

Lei nº 457/82

"Aprova o Documento Plurianual de Investimentos do Município de Edrapecã, para o triênio de 1983/1985."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edrapecã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Edrapecã, em sessão no dia 10 de novembro de 1982, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Documento Plurianual de Investimentos do Município de Edrapecã, para o triênio de 1983/1985, com as alterações pelas anexas integrantes desta Lei e elaborada na forma dos atos complementares nºs 43 a 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 30.595.000,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzados).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Documento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

	1983
Receitas de Capital	
Operações de créditos	4.450.000,00
Alienação de bens	2.000.000,00
Transf. Capital	10.400.000,00

1994	1995	Total
7.000.000,00	10.000.000,00	17.000.000,00
4.000.000,00	9.000.000,00	13.000.000,00
20.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00

1983

Soma	14.250.000,00
Superavit	5.345.000,00
Total	22.595.000,00

Artigo 3º). As despesas de capital, programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis, deduzida a do na seguinte forma:

	1983
Despesas de Capital	
Obras e instalações	5.000.000,00
Equip. Mater. Permanente	10.700.000,00
Equip. de Veic. p/ em utilização	6.895.000,00
Total	22.595.000,00

Artigo 4º). Na elaboração das propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem variadas, no-vas e suprimidas ou reformulados pro-jetos e atividades do anexo desta Lei.

Parágrafo único: as impor-tâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

1984	1985	Total
31.000.000,00	48.000.000,00	79.250.000,00
5.000.000,00	24.000.000,00	29.345.000,00
36.000.000,00	72.000.000,00	130.595.000,00


1984	1985	Total
10.000.000,00	20.000.000,00	35.000.000,00
26.000.000,00	72.000.000,00	98.400.000,00
—	10.000.000,00	16.895.000,00
36.000.000,00	72.000.000,00	130.595.000,00

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itaipaci, em 12 de novembro de 1982.



Francisco de Oliveira Franco
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
 Secretaria Municipal, na mesma data.
 Itaí Supra.



Luiz Villas Bôas
 SECRETÁRIO